



DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 670 de 25 de setembro de 2017 e

CONSIDERANDO o disposto no regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os seguintes membros com as suas respectivas representações no biênio Janeiro de 2024 a Janeiro de 2026.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Roselane Sousa Silva

Suplente: Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Inês de Oliveira Nascimento

Suplente: Munnique de Souza Barbosa

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Cristiane de Amorim Pires

Suplente: Nelma Barbosa de Souza

IV – Representante da Secretaria Municipal Planejamento e Finanças

Titular: Jeane de Souza Sena

Suplente: Breno Caio dos Santos Silva

V – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Tanailton Silva de Jesus

Suplente: Gleize Barreto de Sousa



REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Representantes da Paróquia Imaculado Coração de Maria – Igreja Católica

Titular: Joaquim José da Silva
Suplente: Karine Santos Guimarães

II- Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista do Tupim

Titular: João Aparecido Teixeira da Silva
Suplente: Rosana Oliveira Santos

III - Representantes da Associação Tupinense dos Agentes Comunitarios de Saude

Titular: Lindinelma Souza Pereira Andrade
Suplente: Irbanilia Alves Pereira da Silva

IV- Representantes dos Trabalhadores Eleitos em Fórum Específico

Titular: Jailma Silva Andrade
Suplente: Daniela da Silva Pedra

V- Representantes dos Usuários Eleitos em Fórum Específico

Titular: Valdenice Costa Vasconcelos
Suplente: Sielma de Almeida Costa

Art. 2º - O Conselho funcionará através de regimento interno próprio.

Art. 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do CMAS, é considerado de relevante serviço público e não será remunerado.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 31 de Janeiro de 2024.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBERICO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração